

TRILHAS FORMATIVAS
PROGRAMA AIOTLAB BRASIL

1º semestre de 2024

REGULAMENTO PARA AS TRILHAS FORMATIVAS EM:
- MACHINE LEARNING – MÓDULO I
- INTERNET DAS COISAS – MÓDULO I
- INTRODUÇÃO À CLOUD
DESTINADAS AOS ALUNOS DA PUC-CAMPINAS REGULARMENTE
MATRICULADOS NO 1º SEMESTRE DE 2024
CAPACITAÇÃO GRATUITA OFERECIDA PELO PROGRAMA AIOTLAB,
VINCULADO AO MESCLA

CAPÍTULO I – DO PROGRAMA

Art. 1º As Trilhas Formativas em Machine Learning (ML), Internet das Coisas (IoT) e Introdução à Cloud têm como objetivo a capacitação tecnológica de estudantes universitários da PUC-Campinas. As Trilhas fazem parte da agenda proposta pelo AIoT Lab Brasil e contam com a participação de empresas parceiras do Programa como American Tower, Constanta, Everynet, Khomp, Nokia, Qualcomm, Semtech e TIP Telecom, além da AWS Academy e da ABINC (Associação Brasileira de Internet das Coisas).

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º As Trilhas Formativas têm como objetivo:

I - incentivar a formação qualificada de estudantes da PUC-Campinas nas temáticas de IoT, ML e/ou Cloud;

II - garantir oportunidades de desenvolvimento de habilidades e comportamentos (*softskills*) por meio da aplicação dos conhecimentos teóricos em projetos desenvolvidos por uma das trilhas de interesse.

CAPÍTULO III – DOS CANDIDATOS

Art. 3º Para participar deste Programa, o candidato deve atender aos seguintes critérios:

I - ser estudante da PUC-Campinas cursando a partir do 5º período da graduação em uma das seguintes áreas: Análise de Sistemas, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, Tecnologia da Informação e Comunicação ou áreas afins;

e/ou

II - ser estudante da PUC-Campinas com comprovação de softwares escritos pelo candidato na plataforma <https://github.com/>

III - atender aos requisitos específicos de cada trilha, sendo:

- Trilha de IoT: Conhecimento em programação na linguagem Python e em redes de computadores. Comprovação via disciplina de graduação, certificado de curso externo ou experiência profissional (envio de CV).
- Trilha de ML: Conhecimento em programação na linguagem Python. Comprovação via disciplina de graduação, certificado de curso externo ou experiência profissional (envio de CV).
- Trilha de Cloud: Noções básicas de infraestrutura de redes, conectividade e tecnologia da informação. Comprovação via disciplina de graduação, certificado de curso externo ou experiência profissional (envio de CV).

IV - Não será permitido que o aluno participe das Trilhas de IoT e ML de forma concomitante ao longo do mesmo semestre.

V - O aluno matriculado nas Trilhas de IoT ou IA poderá participar da Trilha de Introdução à Cloud desde que selecionado a partir de processo geral de inscrição.

CAPÍTULO IV – DO CALENDÁRIO GERAL E INSCRIÇÕES

Art. 4º O **Calendário Geral** de cada Trilha Formativa, assim como o **Processo para as Inscrições** no Programa constam no **Anexo I** deste regulamento.

Art. 5º A PUC-Campinas compromete-se a divulgar o Regulamento e seus respectivos Anexos, com a descrição dos critérios relacionados à participação na trilha formativa.

CAPÍTULO V – DOS CURSOS E DAS VAGAS

Art. 6º Ambas as trilhas formativas compreendem **Capacitação Teórica e Treinamento Prático**. Cada trilha oferecerá 20 vagas.

Art. 7º As Trilhas Formativas irão oferecer um total de 03 cursos com aulas semanais, totalizando 40 horas para as Trilhas de IoT e IA e 04 horas para a de Introdução à Cloud.

§ 1º As Trilhas Formativas serão oferecidas na modalidade presencial, com aulas no AtoTLab, conforme apresentado abaixo:

I - Internet das Coisas (IoT): aulas às quintas-feiras, das 17h00 às 18h40 - 02 (duas) aulas de 50 minutos, com início no dia 25/03/2024 e término em 24/06/2024.

II - Machine Learning (ML): aulas às terças-feiras, das 17h00 às 18:40 - 02 (duas) aulas de 50 minutos, com início no dia 26/03/2024 e término em 25/06/2024.

III - Introdução à Cloud: aulas nos dias 27 e 28 de março, das 17h00 às 18h40.

§ 2º As Trilhas de IoT e ML oferecerão 02 (duas) horas/aula por semana; já para Introdução à Cloud serão 2 (duas) aulas consecutivas.

§ 3º A duração das Trilhas de IoT e ML será de 14 semanas.

§ 4º Cada turma terá, no máximo, 20 alunos.

§ 5º A carga horária das Trilhas de IoT e ML será de 40 horas/aula, enquanto a de Introdução à Cloud será de 4 horas.

§ 6º Cada trilha tem um pré-requisito específico, que deve ser respeitado.

§ 7º As ementas e os conteúdos programáticos dos cursos estão no **Anexo II** deste Regulamento.

CAPÍTULO VI – DA SELEÇÃO

Art. 8º O Processo Seletivo ocorrerá por meio de classificação e seleção dos candidatos, após a análise do *Curriculum Vitae* e Histórico Escolar do candidato, tendo em vista atender aos pré-requisitos de cada Trilha Formativa, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Geral, que consta no Anexo I deste Regulamento.

§ 1º Será considerado como diferencial o envio de carta de recomendação atestando o conhecimento acadêmico e técnico do candidato. O candidato poderá solicitar a carta a docente ou profissional com o qual tenha interagido, com descrição do período e atividades. A carta deverá ser encaminhada diretamente pelo docente/profissional para o endereço de e-mail mescla@puc-campinas.edu.br

§ 2º Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não atender ao estabelecido no **art. 3º** deste Regulamento ou que não enviar a documentação solicitada para a sua inscrição, conforme Anexo I.

§ 3º Os candidatos selecionados serão informados por e-mail, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Geral, que consta no Anexo I, de modo que os candidatos autorizam o contato por e-mail.

CAPÍTULO VII – DA MATRÍCULA

Art. 9º A matrícula do candidato será gratuita e, para ser efetivada, o candidato deverá enviar Termo de Compromisso assinado para o e-mail mescla@puc-campinas.edu.br após receber comunicado de aprovação e instruções.

§ 1º O candidato que não atender ao estabelecido no **art. 9º** deste Regulamento será desclassificado do Processo Seletivo e não terá a sua matrícula efetivada.

§ 2º Observada, rigorosamente, a ordem de classificação, a PUC-Campinas reserva-se o direito de fazer tantas seleções para Matrícula quantas julgar necessárias para preenchimento das vagas ofertadas para este Programa.

§ 3º Ao fazer a sua matrícula, o candidato manifesta concordância em relação ao tratamento dos dados coletados pela Sociedade Campineira de Educação e Instrução (SCEI), na condição de Controladora, por meio do MESCLA, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, estando ciente de que esses dados serão utilizados, única e exclusivamente, para fins de análise de perfil profissional, referente ao Programa de Trilhas Formativas.

CAPÍTULO VIII – DA OBRIGAÇÃO DO ALUNO BENEFICIADO

Art. 10. Para a obtenção do Certificado de Conclusão do curso ofertado, o aluno compromete-se a:

I - ter 75% de frequência nos cursos;

II - ser aprovado com, no mínimo, nota 7,0 (sete) nas provas e/ou projetos presentes no curso que realizar.

CAPÍTULO IX – DA RESCISÃO

Art. 11. O benefício ofertado ao aluno por este Programa poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I - se, a qualquer tempo, o beneficiário deixar o curso que esteja matriculado;

II - se, a qualquer tempo, o beneficiário não atender aos critérios de manutenção no Programa, conforme estabelecido no art. 11º deste Regulamento.

Art. 12. O benefício poderá ser rescindido de forma imediata pela PUC-Campinas nos casos em que o aluno:

I - prestar informações falsas e/ou apresentar irregularidade documental, constatadas a qualquer tempo;

II - sofrer sanção disciplinar, conforme disposto no Regimento Geral da Universidade;

III - apresentar pedido de cancelamento do benefício.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Casos excepcionais relacionados ao beneficiário, como problemas de saúde ou outros, serão avaliados pela PUC-Campinas e pelo Programa AioTLab Brasil.